

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PINTURAS E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO ACARTONADO NO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA – CEMUF; NO CENTRO DE DIAGNÓSTICO E IMAGEM – CDI; E PINTURA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE SEBASTIÃO INÁCIO E MARIA CONCEIÇÃO BEM COMO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TURVÂNIA – GOIÁS, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

DATA DE ABERTURA: DIA 18 DE JULHO DE 2024 ÀS 09H (Horário de Brasília)

HORÁRIO: 09:00HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PROCESSO Nº:	3158/2024
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	Início de acolhimento de propostas dia 05/07/2024. Propostas recebidas até dia 18/07/2024 às 08h00min Abertura das propostas eletrônicas dia 18/07/2024 às 08h30min Início sessão de disputa de lances dia 18/07/2024 às 09h00min Tempo normal de disputa de lances: a critério da Pregoeira.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em pinturas e fornecimento e instalação de forro acartonado no Centro Municipal de Fisioterapia – CEMUF; no Centro de Diagnóstico e Imagem – CDI; e pintura nas Unidades Básicas de Saúde Sebastião Inácio e Maria Conceição bem como no Hospital municipal de Turvânia – Goiás, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	<u>Endereço eletrônico: https://bnc.org.br/</u> “ACESSO IDENTIFICADO”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.
PREGOEIRO:	MARIANA CARMÉLIA DOS SANTOS BERNARDO - PREGOEIRA
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 3.231/2021, Decreto Municipal nº 1.770, Decreto Municipal nº (regulamenta SRP) e demais legislações pertinentes.
O EDITAL poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.turvania.go.gov.br ou a partir da data de sua publicação, através do <u>Endereço eletrônico: https://bnc.org.br/</u> . Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (64) 3454-3547. E-mail: licitacaoturvania@gmail.com .	

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O **MUNICÍPIO DE TURVÂNIA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 1770 de 02/01/2024, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminado na capa deste EDITAL, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 45/2024**, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Federal nº 147/2014, Decreto Municipal nº 1.769 de 02/01/2024, Decreto Municipal nº (1.768 de 02/01/2024 e demais legislações pertinentes.

1. OBJETO

O objetivo do presente Termo de Referência visa solicitar que seja aberto Processo Licitatório visando Contratação de empresa especializada em pinturas e fornecimento e instalação de forro acartonado no Centro Municipal de Fisioterapia – CEMUF; no Centro de Diagnóstico e Imagem – CDI; e pintura nas Unidades Básicas de Saúde Sebastião Inácio e Maria Conceição bem como no Hospital municipal de Turvânia – Goiás, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos, conforme detalhado na tabela abaixo e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento (ANEXO I).

1.1. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela abaixo descrita, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

LOTE 01	UNID.	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL	SEQUÊNCIA	VLR. TOTAL
EMASSAMENTO COM MASSA PVA 2 DEMÃOS (MÃO DE OBRA)	M²	125,8300	11,9500	1.503,6685	1,0000	R\$1.503,6685
REBOCO PAULISTA COM IMPERMEABILIZANTE	M²	37,7500	23,9100	902,6025	2,0000	R\$902,6025
PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS (PAREDE INTERNA)	M²	665,5400	9,7100	6.462,3934	3,0000	R\$6.462,3934
PINTURA TEXTURIZADA COM SELADOR ACRÍLICO (PAREDE EXTERNA)	M²	223,0700	8,8300	1.969,7081	4,0000	R\$1.969,7081
PINTURA PVA LATEX 2 DEMAOS SEM SELADOR (MURO)	M²	132,8800	6,9900	928,8312	5,0000	R\$928,8312
PINTURA TINTA ESMALTE PARA ESQUADRIAS DE FERRO C FUNDO ANTICORROSIVO (FACHADA)	M²	18,1800	18,3200	333,0576	6,0000	R\$333,0576

PINTURA ESMALTE SEM FUNDO PARA ESQUADRIA DE FERRO (JANELA E PORTA)	M²	54,0600	11,7600	635,7456	7,0000	R\$635,7456
PINTURA ESMALTE SINTETICO 2 DEMÃOS EM ESQ. MADEIRA (PORTA MADEIRA)	M²	71,8200	18,3200	1.315,7424	8,0000	R\$1.315,7424
PINTURA CERAMICA P/BEIRAL	M²	43,7800	54,4500	2.383,8210	9,0000	R\$2.383,8210
PINTURA TINTA POLIESPORTIVA - 2 DEMÃOS (PISOS E CIMENTADOS) (M.O.)	M²	100,4600	10,9700	1.102,0462	10,0000	R\$1.102,0462
RESTAURAÇÃO DE GRANITINA (4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. ORIGEM SINAPI (104162) e SBC)	M²	238,1700	13,2300	3.150,9891	11,0000	R\$3.150,9891
1.711,5400		R\$20.688,6056				
1.711,5400		R\$20.688,6056				

LOTE 02	UNID.	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL	SEQUÊNCIA	VLR. TOTAL
EMASSAMENTO COM MASSA PVA 2 DEMÃOS (MÃO DE OBRA)	M²	41,0300	11,9500	490,3085	1,0000	R\$490,3085
REBOCO PAULISTA COM IMPERMEABILIZANTE	M²	41,0300	23,9100	981,0273	2,0000	R\$981,0273
PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS (PAREDE INTERNA)	M²	1.322,1700	9,7100	12.838,2707	3,0000	R\$12.838,2707
PINTURA TEXTURIZADA COM SELADOR ACRÍLICO (PAREDE EXTERNA)	M²	179,5900	8,8300	1.585,7797	4,0000	R\$1.585,7797
PINTURA PVA LATEX 2 DEMAOS SEM SELADOR (MURO)	M²	119,8500	6,9900	837,7515	5,0000	R\$837,7515
PINTURA ESMALTE SEM FUNDO PARA ESQUADRIA DE FERRO (JANELA E PORTA)	M²	68,7200	11,7600	808,1472	6,0000	R\$808,1472
REMOCAO DE PINTURA ANTIGA A OLEO OU ESMALTE (RESERVATÓRIO)	M²	35,0000	8,5400	298,9000	7,0000	R\$298,9000
PINTURA TINTA ESMALTE PARA ESQUADRIAS DE FERRO C FUNDO ANTICORROSIVO (FACHADA E RESERVATÓRIO)	M²	111,9700	18,3200	2.051,2904	8,0000	R\$2.051,2904
PINTURA ESMALTE SINTETICO 2 DEMÃOS EM ESQ. MADEIRA (PORTA MADEIRA)	M²	136,0800	18,3200	2.492,9856	9,0000	R\$2.492,9856
PINTURA CERAMICA P/BEIRAL	M²	41,1000	54,4500	2.237,8950	10,0000	R\$2.237,8950

PINTURA TINTA POLIESPORTIVA - 2 DEMÃOS (PISOS E CIMENTADOS)	M²	214,1700	10,9700	2.349,4449	11,0000	R\$2.349,4449
RESTAURAÇÃO DE GRANITINA (4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. ORIGEM SINAPI (104162) e SBC)	M²	434,0000	13,2300	5.741,8200	12,0000	R\$5.741,8200
PINTURA LATEX ACRILICO 2 DEMAOS (FORRO ANTIGO)	M²	167,7800	9,7100	1.629,1438	13,0000	R\$1.629,1438
		2.912,4900				R\$34.342,7646
		2.912,4900				R\$34.342,7646

LOTE 03	UNID.	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL	SEQUÊNCIA	VLR. TOTAL
FORRO ACARTONADO TIPO ST	M²	392,7600	78,7100	30.914,1396	1,0000	R\$30.914,1396
FORRO ACARTONADO TIPO RU	M²	69,5500	91,7300	6.379,8215	2,0000	R\$6.379,8215
TABICA METÁLICA (MATERIAL E MAO DE OBRA)	ML	387,6000	21,7100	8.414,7960	3,0000	R\$8.414,7960
		849,9100				R\$45.708,7571
		849,9100				R\$45.708,7571

LOTE 04	UNID.	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL	SEQUÊNCIA	VLR. TOTAL
Fachada em ACM com Estrutura	UN	1,0000	22.600,0000	22.600,0000	1,0000	R\$22.600,0000
Brasão da Fachada Principal Acrílico e Led	UN	1,0000	8.500,0000	8.500,0000	2,0000	R\$8.500,0000
Letra caixa Fachada Principal ACM Acrílico e Led	UN	1,0000	10.500,0000	10.500,0000	3,0000	R\$10.500,0000
Letra caixa Lateral ACM Acrílico e Led	UN	1,0000	9.500,0000	9.500,0000	4,0000	R\$9.500,0000
Fachada lateral em ACM preto com Estrutura	UN	1,0000	25.400,0000	25.400,0000	5,0000	R\$25.400,0000
Brasão lateral em ACM Acrílico e Led	UN	1,0000	8.500,0000	8.500,0000	6,0000	R\$8.500,0000
		6,0000				R\$85.000,0000
		6,0000				R\$85.000,0000

LOTE 05	UNID.	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL	SEQUÊNCIA	VLR. TOTAL
EMASSAMENTO COM MASSA PVA 2 DEMÃOS (MÃO DE OBRA)	M²	122,1200	11,9500	1.459,3340	1,0000	R\$1.459,3340

REBOCO PAULISTA COM IMPERMEABILIZANTE	M²	122,1200	23,9100	2.919,8892	2,0000	R\$2.919,8892
PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS (PAREDE INTERNA)	M²	2.442,3800	9,7100	23.715,5098	3,0000	R\$23.715,5098
PINTURA TEXTURIZADA COM SELADOR ACRÍLICO (PAREDE EXTERNA)	M²	901,7900	8,8300	7.962,8057	4,0000	R\$7.962,8057
PINTURA LATEX ACRILICO 2 DEMAOS (FORRO)	M²	879,0400	9,7100	8.535,4784	5,0000	R\$8.535,4784
PINTURA PVA LATEX 2 DEMAOS SEM SELADOR (MURO)	M²	300,0000	6,9900	2.097,0000	6,0000	R\$2.097,0000
PINTURA ESMALTE SEM FUNDO PARA ESQUADRIA DE FERRO (JANELA, PORTA, GRADIS E CORRIMÃOS)	M²	614,0400	11,7600	7.221,1104	7,0000	R\$7.221,1104
PINTURA ESMALTE SINTETICO 2 DEMÃOS EM ESQ. MADEIRA (PORTA MADEIRA)	M²	274,4200	18,3200	5.027,3744	8,0000	R\$5.027,3744
PINTURA CERAMICA P/BEIRAL	M²	102,4000	54,4500	5.575,6800	9,0000	R\$5.575,6800
PINTURA VERNIZ EM MADEIRA 2 DEMAOS (BATEMACA)	M²	52,8600	8,1800	432,3948	10,0000	R\$432,3948
PINTURA TINTA POLIESPORTIVA - 2 DEMÃOS (PISOS E CIMENTADOS)	M²	710,6600	10,9700	7.795,9402	11,0000	R\$7.795,9402
RESTAURAÇÃO DE GRANITINA (4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. ORIGEM SINAPI (104162) e SBC)	M²	665,0300	13,2300	8.798,3469	12,0000	R\$8.798,3469
		7.186,8600				R\$81.540,8638
		7.186,8600				R\$81.540,8638

LOTE 06	UNID.	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL	SEQUÊNCIA	VLR. TOTAL
Fachada em ACM com Estrutura	UN	1,0000	21.000,0000	21.000,0000	1,0000	R\$21.000,0000
Brasão da Fachada Principal Acrílico e Led	UN	1,0000	8.500,0000	8.500,0000	2,0000	R\$8.500,0000
Letras Caixa Com LED	UN	1,0000	7.636,0000	7.636,0000	3,0000	R\$7.636,0000
		3,0000				R\$37.136,0000

	3,0000		R\$37.13 6,0000
--	--------	--	--------------------

LOTE 07	UNID.	QUANTI DADE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL	SEQU ÊNCI A	VLR. TOTAL
EMASSAMENTO COM MASSA PVA 2 DEMÃOS (MÃO DE OBRA)	M²	815,5000	11,9500	9.745,2250	1,0000	R\$9.745,2250
PINTURA LATEX ACRILICA 3 DEMÃOS COM SELADOR (PAREDE INTERNA NOVA) (M.O.)	M²	621,8300	10,9700	6.821,4751	2,0000	R\$6.821,4751
PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR (PAREDE ANTIGA) (MÃO DE OBRA)	M²	663,9400	9,7700	6.486,6938	3,0000	R\$6.486,6938
PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR (FORRO NOVO) (MÃO DE OBRA)	M²	193,6700	9,7700	1.892,1559	4,0000	R\$1.892,1559
PINTURA LATEX ACRILICO 2 DEMAOS (FORRO ANTIGO) (MÃO DE OBRA)	M²	239,0300	9,7100	2.320,9813	5,0000	R\$2.320,9813
PINTURA TEXTURIZADA COM SELADOR ACRÍLICO (MÃO DE OBRA)	M²	699,2500	8,8300	6.174,3775	6,0000	R\$6.174,3775
PINTURA ESMALTE SEM FUNDO (MÃO DE OBRA)	M²	30,2400	18,3200	553,9968	7,0000	R\$553,9968
PINTURA ESMALTE SINTETICO 2 DEMÃOS EM ESQ. MADEIRA (NOVO) (M.O.)	M²	45,3600	18,3200	830,9952	8,0000	R\$830,9952
PINTURA ESMALTE SINTETICO 2 DEMÃOS EM ESQ. MADEIRA (ANTIGO) (M.O.)	M²	83,1600	18,3200	1.523,4912	9,0000	R\$1.523,4912
PINTURA TINTA POLIESPORTIVA - 2 DEMÃOS (PISOS E CIMENTADOS) (M.O.)	M²	163,9300	10,9700	1.798,3121	10,000 0	R\$1.798,3121
REVESTIMENTO COM BARITA - RX	M²	41,1200	113,8200	4.680,2784	11,000 0	R\$4.680,2784
		3.597,0300				R\$42.827,9823
		3.597,0300				R\$42.827,9823

1.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preços. (Anexo III).

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem **previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de PORTAL: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC WWW.BNC.ORG.BR.**

2.2 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

2.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

2.4 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.5 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.6 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

2.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a

2.8 BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.9 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.10 PARTICIPAÇÃO:

2.11 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

2.12 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.12.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.13 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.14 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.15 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.16 *Para os itens,,, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.16.1 *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.17 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.18 Não poderão disputar esta licitação:

2.18.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.18.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.18.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.18.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.18.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.18.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.18.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.18.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.18.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.18.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.18.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

O impedimento de que trata o item 2.18.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.19 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.18.2 e 2.18.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.20 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.21 O disposto nos itens 2.18.2 e 2.18.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.22 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.23 A vedação de que trata o item 2.18.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio eletrônico: <https://www.slicx.com.br>. A sessão será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), e realizada de acordo com os termos deste EDITAL e seus Anexos, pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 10.024/2019 subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, data e horário já determinados.

2.15 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão.

2.16 O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

2.17 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

2.18 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2.19 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

2.20 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

2.21 Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste EDITAL, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

2.22 Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do (a) Pregoeiro (a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);

2.23 Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

2.24 informamos que a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://bnc.org.br/>, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 3.9 deste EDITAL.

2.25 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.26 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste EDITAL.

2.27 Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.28. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.29 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultarem-na para obtenção das informações prestadas.

7. 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada e oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas no Termo de Referência - ANEXO I.

3.1.1. Até a data de abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.1.2. A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste EDITAL e enviada exclusivamente por meio eletrônico, a partir da data de publicação do EDITAL, contendo a **MARCA**, bem como o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

3.1.2.2. As propostas eletrônicas que forem cadastradas sem as respectivas marcas serão desclassificadas.

3.1.2.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.1.2.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.1.2.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.1.2.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.1.2.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.1.2.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.2.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.1.2.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.1.2.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.1.2.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.1.2.3 ou 3.1.2.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.2. A Proposta de Preço, conforme ANEXO II, deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:

3.2.1. A “Proposta de Preços” deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:

3.2.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

3.2.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

3.2.1.3. A proposta deverá conter o **preço**, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (**unitário e total do item**) e se possível por extenso **TOTAL**, contendo a especificação detalhada dos materiais, **marca (uma marca para cada produto)** e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

3.2.1.3. Nos casos em que houver renegociação, a proposta reajustada poderá ser enviada por e-mail, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante.

3.2.1.4. As propostas que atenderem aos requisitos do EDITAL e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a) da forma seguinte;

- a)** Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b)** Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- d)** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

3.2.1.5. DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.

3.2.1.5.1. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

3.2.1.6. Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do EDITAL, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis descritas neste EDITAL.

3.3. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a apresentação das propostas.

3.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

3.5. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 31 do Decreto Municipal 1.769 de 02/01/2024.

Art. 31. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

Parágrafo Único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, somente será identificada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

II – inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

3.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, ou ainda a não existência de custos de oportunidade.

3.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverá ser efetuada diligência.

3.6. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

3.7. A proposta escrita deverá obedecer às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, conforme apresentado no sistema eletrônico sob pena de desclassificação dela, caso não o faça.

3.8. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente justificado, comprovado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

3.9. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

3.10. É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pelo (a) Pregoeiro (a) nos campos “CHAT MENSAGEM” do Item, “CONSULTAR MENSAGENS” e em “DOCUMENTOS”, tanto quanto aos prazos e alterações de situação, até a ADJUDICAÇÃO do certame.

3.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX, do artigo 71, da CF/88; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A partir do horário previsto neste EDITAL, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.1.1 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. Os lances deverão ser oferecidos pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

4.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.4. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

4.5. O tempo normal da etapa competitiva será encerrado por decisão da Pregoeira, que informará do término, com o mínimo de 02 (dois) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes.

4.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 6.5., será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

4.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.11. Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.

4.12. O sistema informará a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.

4.13. No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços obtidos na fase de “Abertura das Propostas Comerciais”.

4.14. A perda de conexão com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, pelo pregoeiro, não inviabiliza a continuidade do certame. O sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.14.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.15. Após o encerramento da etapa competitiva de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o MENOR PREÇO POR ITEM dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste EDITAL.

4.15.1. A Pregoeira conduzirá a negociação por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

4.16. Se a proposta comercial ou o lance de menor preço dentro do valor estimado, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro desclassificará a mesma e, examinará a proposta comercial ou o lance subsequente dentro do valor estimado, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente.

4.17. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à nova licitante arrematante, que tenha lance subsequente ao lance desclassificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste EDITAL.

4.18. Inexistindo ou sendo desclassificadas todas as licitantes com propostas comerciais dentro dos valores estimados pela entidade, o pregoeiro em casos excepcionais e justificados, atendendo oportunidade/interesse da entidade, poderá convocar licitantes com propostas comerciais em valores até 10% (dez por cento) acima do valor estimado, para negociação e apresentação de nova proposta comercial, observada a ordenação dos lances/propostas.

4.19. Se, após a negociação prevista no item 9.15, não houver a redução da proposta comercial para valor igual ou inferior ao estimado pela Entidade, a proposta será desclassificada.

4.20. O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “etapa competitiva” do PREGÃO ELETRÔNICO.

4.21 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.21.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste EDITAL e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR LOTE**, para a entrega dos produtos nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.

5.2. O sistema eletrônico informará ao licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto nos termos deste EDITAL, cabendo decisão, pelo (a) Pregoeiro (a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

5.3. Havendo empate no momento do julgamento das propostas nos itens de ampla participação será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

5.3.1. Para efeito de verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

5.3.2. Havendo empate Proceder-se-á da seguinte forma:

5.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

5.3.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

5.3.2.3. Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

5.3.2.4. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao EDITAL.

5.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o presente subitem, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

5.5. O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.turvania.go.gov.br e através do provedor <https://bnc.org.br/>.

5.6. A critério do (a) Pregoeiro (a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

5.7. Em caso de necessidade poderá ser solicitada amostra dos produtos por parte da Pregoeira, para a licitante que ofertar o menor preço, para análise e emissão de parecer, sendo que esta ocorrerá **após o término da fase de lances** e a licitante deverá apresentá-las em prazo não superior a 3 (três) dias a contar da data da solicitação juntamente com a documentação de habilitação, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sob pena de desclassificação;

5.7.1. Enquanto não expirado o prazo de entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.

5.7.2. Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.

5.7.3. A amostra deverá ser acompanhada do Protocolo de Entrega de Amostra, conforme o modelo estabelecido no **ANEXO *****, o qual será subscrito pelo servidor indicado e juntado aos autos do processo;

5.7.4. A (s) amostra (s) será (ão) avaliada (s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

5.7.4.1. Se a amostra for aceita, a (o) Pregoeira (o) declarará o licitante vencedor adjudicando-lhe o objeto, se este tiver cumprido os requisitos de habilitação.

5.7.5. Os produtos entregues para amostras poderão ser retirados pela licitante em até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado, nas condições que estas se encontrarem após a avaliação e testes, quando for o caso. Passado este prazo o Município dará destinação a estas. Os produtos entregues não serão deduzidos do futuro contrato, salvo se houver disposição em contrário no Termo de Referência;

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 conter vícios insanáveis;

5.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos relativos à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do órgão licitante.

6.1.1. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

6.2. A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em conformidade com os documentos previstos no Termo de Referência, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21.

6.3.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.3.2 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.2.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.3.2.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.3.2.3 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.3.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.3.3.1 para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

6.3.3.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.3.4 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.3.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto em subitens anteriormente descritos.

6.4 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.5 RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

6.5. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.5.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada; **de quem** representará a empresa junto à licitação.

6.5.2. Ato constitutivo da entidade, sendo:

a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br.

f) **Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelhada**, feita por meio **Certidão emitida pela Junta Comercial** ou documento gerado pela **Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simples nacional, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº123/2006;

6.5.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5.4. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

6.6. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

6.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.6.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

6.6.3. Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN), que abrange todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB N. 1.751 de 02/10/2014.

6.6.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

6.6.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Conjunta em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

6.6.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.7. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.7.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

6.7.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

6.7.2. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

6.7.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhado do **Termo de Abertura e Encerramento, registrado no Órgão Competente**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.7.3.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

6.7.3.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

6.7.3.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão estar acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5764, de 1971, ou de uma declaração sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

6.7.3.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **maior que 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

6.7.4. O licitante que apresentar índices econômicos igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que se sagrar vencedora.

6.8 DECLARAÇÕES

6.8.1. Declaração formal da firma licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V** deste EDITAL;

6.8.2. Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO VI**;

6.8.3. Declaração formal da firma licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste EDITAL;

6.8.5. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

6.8.5.1 As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.

6.8.6 Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

6.8.7 A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste EDITAL, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 15 deste instrumento.

6.8.8 A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

6.8.9 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no EDITAL, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.

6.8.10 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a), desde que solicitado por escrito pela licitante.

6.8.11 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem do cadastro de reserva ou da classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

6.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.9.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido os produtos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

7.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

7.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

7.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

8.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.2.1 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.3.1 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

8.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

9.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.8 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.8.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.8.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.8.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.8.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.9 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.10 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.12 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.15 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.turvania.go.gov.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 10.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5 Fraudar a licitação
- 10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.2 Advertência;
 - 10.2.3 Multa;
 - 10.2.4 Impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.2 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.3 as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.3.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

- 10.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.2** Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 10.4.3** Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 10.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º, do artigo 156, da Lei n.º 14.133/21.
- 10.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 10.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 10.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
- 11.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência



ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

11.12 Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro de Turvânia, no estado de Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

Turvânia -GO, 04 de julho de 2024.

MARIANA CARMÉLIA DOS SANTOS BERNARDO
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em pinturas e fornecimento e instalação de forro acartonado no Centro Municipal de Fisioterapia – CEMUF; no Centro de Diagnóstico e Imagem – CDI; e pintura nas Unidades Básicas de Saúde Sebastião Inácio e Maria Conceição bem como no Hospital municipal de Turvânia – Goiás, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O critério de julgamento será por **Menor Preço Global Lote**.

Item	Fonte	Código	Descrição	UND	Quant
1.0			CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA - CEMUF		
1.1			FORRO		
1.1.1	GOINFRA	210498	FORRO ACARTONADO TIPO ST	M2	392,76
1.1.2	GOINFRA	210499	FORRO ACARTONADO TIPO RU	M2	69,55
1.1.3	GOINFRA	210506	TABICA METÁLICA (MATERIAL E MAO DE OBRA)	ML	387,60
1.2			PINTURA		
1.2.1	GOINFRA	261300	EMASSAMENTO COM MASSA PVA 2 DEMÃOS (MÃO DE OBRA)	M2	1.238,24
1.2.2	GOINFRA	260909	PINTURA LATEX ACRILICA 3 DEMÃOS COM SELADOR (MÃO DE OBRA)	M2	775,93
1.2.3	GOINFRA	261000	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR (MÃO DE OBRA)	M2	462,31
1.2.4	GOINFRA	260601	PINTURA TEXTURIZADA COM SELADOR ACRÍLICO (MÃO DE OBRA)	M2	540,07
1.2.5	GOINFRA	261502	PINTURA ESMALTE SEM FUNDO (MÃO DE OBRA)	M2	7,56
1.2.6	GOINFRA	261703	PINTURA TINTA POLIESPORTIVA - 2 DEMÃOS (PISOS E CIMENTADOS) (M.O)	M2	68,84
2.0			CENTRO DE DIAGNÓSTICO E IMAGEM - CDI		
2.1			FORRO		
2.1.1	GOINFRA	210498	FORRO ACARTONADO TIPO ST	M2	191,35
2.1.2	GOINFRA	210499	FORRO ACARTONADO TIPO RU	M2	2,32
2.1.3	GOINFRA	210506	TABICA METÁLICA (MATERIAL E MAO DE OBRA)	ML	224,19
2.2.			PINTURA		
2.2.1	GOINFRA	261300	EMASSAMENTO COM MASSA PVA 2 DEMÃOS (MÃO DE OBRA)	M2	815,50
2.2.2	GOINFRA	260909	PINTURA LATEX ACRILICA 3 DEMÃOS COM SELADOR (PAREDE INTERNA NOVA) (M.O.)	M2	621,83

2.2.3	GOINFRA	261000	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR (PAREDE ANTIGA) (MÃO DE OBRA)	M2	663,94
2.2.4	GOINFRA	261000	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR (FORRO NOVO) (MÃO DE OBRA)	M2	193,67
2.2.5	GOINFRA	261001	PINTURA LATEX ACRILICO 2 DEMAOS (FORRO ANTIGO) (MÃO DE OBRA)	M2	239,03
2.2.6	GOINFRA	260601	PINTURA TEXTURIZADA COM SELADOR ACRÍLICO (MÃO DE OBRA)	M2	699,25
2.2.7	GOINFRA	261502	PINTURA ESMALTE SEM FUNDO (MÃO DE OBRA)	M2	30,24
2.2.8	GOINFRA	261560	PINTURA ESMALTE SINTETICO 2 DEMÃOS EM ESQ. MADEIRA (NOVO) (M.O.)	M2	45,36
2.2.9	GOINFRA	261560	PINTURA ESMALTE SINTETICO 2 DEMÃOS EM ESQ. MADEIRA (ANTIGO) (M.O.)	M2	83,16
2.2.10	GOINFRA	261703	PINTURA TINTA POLIESPORTIVA - 2 DEMÃOS (PISOS E CIMENTADOS) (M.O.)	M2	163,93
2.2.11	GOINFRA	201402	REVESTIMENTO COM BARITA - RX	M2	41,12
3.0			UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SEBASTIÃO INÁCIO		
3.1			PINTURA		
3.1.1	GOINFRA	261300	EMASSAMENTO COM MASSA PVA 2 DEMÃOS	M2	125,83
3.1.2	GOINFRA	200505	REBOCO PAULISTA COM IMPERMEABILIZANTE	M2	37,75
3.1.3	GOINFRA	261001	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS (PAREDE INTERNA)	M2	665,54
3.1.4	GOINFRA	260601	PINTURA TEXTURIZADA COM SELADOR ACRÍLICO (PAREDE EXTERNA)	M2	223,07
3.1.5	GOINFRA	261307	PINTURA PVA LATEX 2 DEMAOS SEM SELADOR (MURO)	M2	132,88
3.1.6	GOINFRA	261602	PINTURA TINTA ESMALTE PARA ESQUADRIAS DE FERRO C FUNDO ANTICORROSIVO (FACHADA)	M2	18,18
3.1.7	GOINFRA	261504	PINTURA ESMALTE SEM FUNDO PARA ESQUADRIA DE FERRO (JANELA E PORTA)	M2	54,06
3.1.8	GOINFRA	261560	PINTURA ESMALTE SINTETICO 2 DEMÃOS EM ESQ. MADEIRA (PORTA MADEIRA)	M2	71,82
3.1.9	GOINFRA	261607	PINTURA CERAMICA P/BEIRAL	M2	43,78
3.1.10	GOINFRA	261703	PINTURA TINTA POLIESPORTIVA - 2 DEMÃOS (PISOS E CIMENTADOS)	M2	100,46
3.1.11	SINAPIA DAP	104162	RESTAURAÇÃO DE GRANITINA (4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. ORIGEM SINAPI (104162) e SBC)	M2	238,17
4.0			UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - MARIA CONCEIÇÃO		
4.1			PINTURA		
4.1.1	GOINFRA	261300	EMASSAMENTO COM MASSA PVA 2 DEMÃOS	M2	41,03
4.1.2	GOINFRA	200505	REBOCO PAULISTA COM IMPERMEABILIZANTE	M2	41,03
4.1.3	GOINFRA	261001	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS (PAREDE INTERNA)	M2	1.322,17

4.1.4	GOINFRA	260601	PINTURA TEXTURIZADA COM SELADOR ACRÍLICO (PAREDE EXTERNA)	M2	179,59
4.1.5	GOINFRA	261001	PINTURA LATEX ACRILICO 2 DEMAOS (FORRO ANTIGO)	M2	167,78
4.1.6	GOINFRA	261307	PINTURA PVA LATEX 2 DEMAOS SEM SELADOR (MURO)	M2	119,85
4.1.7	GOINFRA	261504	PINTURA ESMALTE SEM FUNDO PARA ESQUADRIA DE FERRO (JANELA E PORTA)	M2	68,72
4.1.8	GOINFRA	260105	REMOCAO DE PINTURA ANTIGA A OLEO OU ESMALTE (RESERVATÓRIO)	M2	35,00
4.1.9	GOINFRA	261602	PINTURA TINTA ESMALTE PARA ESQUADRIAS DE FERRO C FUNDO ANTICORROSIVO (FACHADA E RESERVATÓRIO)	M2	111,97
4.1.10	GOINFRA	261560	PINTURA ESMALTE SINTETICO 2 DEMÃOS EM ESQ. MADEIRA (PORTA MADEIRA)	M2	136,08
4.1.11	GOINFRA	261607	PINTURA CERAMICA P/BEIRAL	M2	41,10
4.1.12	GOINFRA	261703	PINTURA TINTA POLIESPORTIVA - 2 DEMÃOS (PISOS E CIMENTADOS)	M2	214,17
4.1.13	SINAPI.A DAP	104162	RESTAURAÇÃO DE GRANITINA (4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. ORIGEM SINAPI (104162) e SBC)	M2	434,00
5.0					
HOSPITAL MUNICIPAL DE TURVÂNIA					
5.1					
PINTURA					
5.1.1	GOINFRA	261300	EMASSAMENTO COM MASSA PVA 2 DEMÃOS	M2	122,12
5.1.2	GOINFRA	200505	REBOCO PAULISTA COM IMPERMEABILIZANTE	M2	122,12
5.1.3	GOINFRA	261001	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS (PAREDE INTERNA)	M2	2.442,38
5.1.4	GOINFRA	260601	PINTURA TEXTURIZADA COM SELADOR ACRÍLICO (PAREDE EXTERNA)	M2	901,79
5.1.5	GOINFRA	261001	PINTURA LATEX ACRILICO 2 DEMAOS (FORRO)	M2	879,04
5.1.6	GOINFRA	261307	PINTURA PVA LATEX 2 DEMAOS SEM SELADOR (MURO)	M2	300,00
5.1.7	GOINFRA	261504	PINTURA ESMALTE SEM FUNDO PARA ESQUADRIA DE FERRO (JANELA, PORTA, GRADIS E CORRIMÃOS)	M2	614,04
5.1.8	GOINFRA	261560	PINTURA ESMALTE SINTETICO 2 DEMÃOS EM ESQ. MADEIRA (PORTA MADEIRA)	M2	274,42
5.1.9	GOINFRA	261607	PINTURA CERAMICA P/BEIRAL	M2	102,40
5.1.10	GOINFRA	260901	PINTURA VERNIZ EM MADEIRA 2 DEMAOS (BATEMACA)	M2	52,86
5.1.11	GOINFRA	261703	PINTURA TINTA POLIESPORTIVA - 2 DEMÃOS (PISOS E CIMENTADOS)	M2	710,66
5.1.12	SINAPI.A DAP	104162	RESTAURAÇÃO DE GRANITINA (4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. ORIGEM SINAPI (104162) e SBC)	M2	665,03



GOVERNO MUNICIPAL DE
TURVÂNIA

ADM.: 2021 a 2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROPONENTE / TOMADOR

CNPJ: 02.321.883/0001-67 - MUNICÍPIO DE TURVÂNIA

LOCALIDADE	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI
Sinapi - Goiás (03-24) (n de Goifnra - Goiás (02-24) (n de		EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE FORRO ACARTONADO NO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA (CEMUF) E NO CENTRO DE DIAGNÓSTICO E IMAGEM (CDI), BEM COMO PINTURAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, SENDO: CEMUF, CDI, UBS'S E HOSPITAL	TURVÂNIA - GOIÁS	22,47%

Item	Fonte	Código	Descrição	UND	Quant	MÃO DE OBRA (R\$ sem BDI)	MATERIAL (R\$ sem BDI)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$ sem BDI)	Preço Unitário (R\$ com BDI)	Preço Total (R\$)
1.0 CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA - CEMUF											R\$ 79.207,13
1.1 FORRO											
1.1.1	GOINFRA	210498	FORRO ACARTONADO TIPO ST	M2	392,76	R\$ 13,12	R\$ 51,15	22,47%	R\$ 64,27	R\$ 78,71	R\$ 30.914,72
1.1.2	GOINFRA	210499	FORRO ACARTONADO TIPO RU	M2	69,55	R\$ 13,12	R\$ 61,78	22,47%	R\$ 74,90	R\$ 91,73	R\$ 6.379,82
1.1.3	GOINFRA	210506	TABICA METÁUCA (MATERIAL E MAO DE OBRA)	ML	387,60	R\$ 17,73	R\$ -	22,47%	R\$ 17,73	R\$ 21,71	R\$ 8.416,32
1.2 PINTURA											
1.2.1	GOINFRA	261300	EMASSAMENTO COM MASSA PVA 2 DEMÃOS (MÃO DE OBRA)	M2	1.238,24	R\$ 9,76	R\$ -	22,47%	R\$ 9,76	R\$ 11,95	R\$ 14.800,77
1.2.2	GOINFRA	260909	PINTURA LATEX ACRILICA 3 DEMÃOS COM SELADOR (MÃO DE OBRA)	M2	775,93	R\$ 8,96	R\$ -	22,47%	R\$ 8,96	R\$ 10,97	R\$ 8.514,52
1.2.3	GOINFRA	261000	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR (MÃO DE OBRA)	M2	462,31	R\$ 7,98	R\$ -	22,47%	R\$ 7,98	R\$ 9,77	R\$ 4.518,20
1.2.4	GOINFRA	260601	PINTURA TEXTURIZADA COM SELADOR ACRILCO (MÃO DE OBRA)	M2	540,07	R\$ 7,21	R\$ -	22,47%	R\$ 7,21	R\$ 8,83	R\$ 4.768,87
1.2.5	GOINFRA	261502	PINTURA ESMALTE SEM FUNDO (MÃO DE OBRA)	M2	7,56	R\$ 14,96	R\$ -	22,47%	R\$ 14,96	R\$ 18,32	R\$ 138,51
1.2.6	GOINFRA	261703	PINTURA TINTA POLIESPORTIVA - 2 DEMÃOS (PISOS E CIMENTADOS) (M.C	M2	68,84	R\$ 8,96	R\$ -	22,47%	R\$ 8,96	R\$ 10,97	R\$ 755,40
2.0 CENTRO DE DIAGNÓSTICO E IMAGEM - CDI											R\$ 62.978,96
2.1 FORRO											
2.1.1	GOINFRA	210498	FORRO ACARTONADO TIPO ST	M2	191,35	R\$ 13,12	R\$ 51,15	22,47%	R\$ 64,27	R\$ 78,71	R\$ 15.061,44
2.1.2	GOINFRA	210499	FORRO ACARTONADO TIPO RU	M2	2,32	R\$ 13,12	R\$ 61,78	22,47%	R\$ 74,90	R\$ 91,73	R\$ 212,81
2.1.3	GOINFRA	210506	TABICA METÁUCA (MATERIAL E MAO DE OBRA)	ML	224,19	R\$ 17,73	R\$ -	22,47%	R\$ 17,73	R\$ 21,71	R\$ 4.868,05
2.2 PINTURA											
2.2.1	GOINFRA	261300	EMASSAMENTO COM MASSA PVA 2 DEMÃOS (MÃO DE OBRA)	M2	815,50	R\$ 9,76	R\$ -	22,47%	R\$ 9,76	R\$ 11,95	R\$ 9.747,73
2.2.2	GOINFRA	260909	PINTURA LATEX ACRILICA 3 DEMÃOS COM SELADOR (PAREDE INTERNA	M2	621,83	R\$ 8,96	R\$ -	22,47%	R\$ 8,96	R\$ 10,97	R\$ 6.823,53
2.2.3	GOINFRA	261000	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR (PAREDE INTERNA) (MÃO	M2	663,94	R\$ 7,98	R\$ -	22,47%	R\$ 7,98	R\$ 9,77	R\$ 6.488,76
2.2.4	GOINFRA	261000	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR (FORRO NOVO)(MÃO	M2	193,67	R\$ 7,98	R\$ -	22,47%	R\$ 7,98	R\$ 9,77	R\$ 1.892,76
2.2.5	GOINFRA	261001	PINTURA LATEX ACRILCO 2 DEMAOS (FORRO ANTIGO) (MÃO DE OBRA)	M2	239,03	R\$ 7,93	R\$ -	22,47%	R\$ 7,93	R\$ 9,71	R\$ 2.321,43
2.2.6	GOINFRA	260601	PINTURA TEXTURIZADA COM SELADOR ACRILCO (MÃO DE OBRA)	M2	699,25	R\$ 7,21	R\$ -	22,47%	R\$ 7,21	R\$ 8,83	R\$ 6.174,44
2.2.7	GOINFRA	261502	PINTURA ESMALTE SEM FUNDO (MÃO DE OBRA)	M2	30,24	R\$ 14,96	R\$ -	22,47%	R\$ 14,96	R\$ 18,32	R\$ 554,04
2.2.8	GOINFRA	261560	PINTURA ESMALTE SINTETICO 2 DEMÃOS EM ESQ. MADEIRA (NOVO)	M2	45,36	R\$ 14,96	R\$ -	22,47%	R\$ 14,96	R\$ 18,32	R\$ 831,06
2.2.9	GOINFRA	261560	PINTURA ESMALTE SINTETICO 2 DEMÃOS EM ESQ. MADEIRA (ANTIGO)	M2	83,16	R\$ 14,96	R\$ -	22,47%	R\$ 14,96	R\$ 18,32	R\$ 1.523,62
2.2.10	GOINFRA	261703	PINTURA TINTA POLIESPORTIVA - 2 DEMÃOS (PISOS E CIMENTADOS) (M.C	M2	163,93	R\$ 8,96	R\$ -	22,47%	R\$ 8,96	R\$ 10,97	R\$ 1.798,86
2.2.11	GOINFRA	201402	REVESTIMENTO COM BARITA - RX	M2	41,12	R\$ 28,94	R\$ 64,00	22,47%	R\$ 92,94	R\$ 113,82	R\$ 4.680,43
3.0 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SEBASTIÃO INÁCIO											R\$ 20.689,84
3.1 PINTURA											
3.1.1	GOINFRA	261300	EMASSAMENTO COM MASSA PVA 2 DEMÃOS	M2	125,83	R\$ 9,76		22,47%	R\$ 9,76	R\$ 11,95	R\$ 1.504,06
3.1.2	GOINFRA	200505	REBOCO PAULISTA COM IMPERMEABILIZANTE	M2	37,75	R\$ 19,52		22,47%	R\$ 19,52	R\$ 23,91	R\$ 902,46
3.1.3	GOINFRA	261001	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS (PAREDE INTERNA)	M2	665,54	R\$ 7,93		22,47%	R\$ 7,93	R\$ 9,71	R\$ 6.463,64
3.1.4	GOINFRA	260601	PINTURA TEXTURIZADA COM SELADOR ACRILCO (PAREDE EXTERNA)	M2	223,07	R\$ 7,21		22,47%	R\$ 7,21	R\$ 8,83	R\$ 1.969,73
3.1.5	GOINFRA	261307	PINTURA PVA LATEX 2 DEMAOS SEM SELADOR (MURO)	M2	132,88	R\$ 5,71		22,47%	R\$ 5,71	R\$ 6,99	R\$ 929,21
3.1.6	GOINFRA	261602	PINTURA TINTA ESMALTE PARA ESQUADRIAS DE FERRO C FUNDO ANTICORROSIVO (FACHADA)	M2	18,18	R\$ 14,96		22,47%	R\$ 14,96	R\$ 18,32	R\$ 333,09
3.1.7	GOINFRA	261504	PINTURA ESMALTE SEM FUNDO PARA ESQUADRIA DE FERRO (JANELA E	M2	54,06	R\$ 9,60		22,47%	R\$ 9,60	R\$ 11,76	R\$ 635,59
3.1.8	GOINFRA	261560	PINTURA ESMALTE SINTETICO 2 DEMÃOS EM ESQ. MADEIRA (PORTA	M2	71,82	R\$ 14,96		22,47%	R\$ 14,96	R\$ 18,32	R\$ 1.315,85
3.1.9	GOINFRA	261607	PINTURA CERAMICA P/BEIRAL	M2	43,78	R\$ 44,46		22,47%	R\$ 44,46	R\$ 54,45	R\$ 2.383,61
3.1.10	GOINFRA	261703	PINTURA TINTA POLIESPORTIVA - 2 DEMÃOS (PISOS E CIMENTADOS)	M2	100,46	R\$ 8,96		22,47%	R\$ 8,96	R\$ 10,97	R\$ 1.102,38
3.1.11	SINAPI-AD AP	104162	RESTAURAÇÃO DE GRANITINA (4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO,	M2	238,17	R\$ 9,79	R\$ 1,01	22,47%	R\$ 10,80	R\$ 13,23	R\$ 3.150,22
4.0 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - MARIA CONCEIÇÃO											R\$ 34.345,11
4.1 PINTURA											
4.1.1	GOINFRA	261300	EMASSAMENTO COM MASSA PVA 2 DEMÃOS	M2	41,03	R\$ 9,76		22,47%	R\$ 9,76	R\$ 11,95	R\$ 490,47
4.1.2	GOINFRA	200505	REBOCO PAULISTA COM IMPERMEABILIZANTE	M2	41,03	R\$ 19,52		22,47%	R\$ 19,52	R\$ 23,91	R\$ 980,94
4.1.3	GOINFRA	261001	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS (PAREDE INTERNA)	M2	1.322,17	R\$ 7,93		22,47%	R\$ 7,93	R\$ 9,71	R\$ 12.840,74
4.1.4	GOINFRA	260601	PINTURA TEXTURIZADA COM SELADOR ACRILCO (PAREDE EXTERNA)	M2	179,59	R\$ 7,21		22,47%	R\$ 7,21	R\$ 8,83	R\$ 1.585,80
4.1.5	GOINFRA	261001	PINTURA LATEX ACRILICO 2 DEMAOS (FORRO ANTIGO)	M2	167,78	R\$ 7,93		22,47%	R\$ 7,93	R\$ 9,71	R\$ 1.629,46
4.1.6	GOINFRA	261307	PINTURA PVA LATEX 2 DEMAOS SEM SELADOR (MURO)	M2	119,85	R\$ 5,71		22,47%	R\$ 5,71	R\$ 6,99	R\$ 838,12
4.1.7	GOINFRA	261504	PINTURA ESMALTE SEM FUNDO PARA ESQUADRIA DE FERRO (JANELA E	M2	68,72	R\$ 9,60		22,47%	R\$ 9,60	R\$ 11,76	R\$ 807,95
4.1.8	GOINFRA	260105	REMOCAO DE PINTURA ANTIGA A OLEO OU ESMALTE (RESERVATÓRIO)	M2	35,00	R\$ 6,97		22,47%	R\$ 6,97	R\$ 8,54	R\$ 298,77
4.1.9	GOINFRA	261602	PINTURA TINTA ESMALTE PARA ESQUADRIAS DE FERRO C FUNDO ANTICORROSIVO (FACHADA E RESERVATÓRIO)	M2	111,97	R\$ 14,96		22,47%	R\$ 14,96	R\$ 18,32	R\$ 2.051,37
4.1.10	GOINFRA	261560	PINTURA ESMALTE SINTETICO 2 DEMÃOS EM ESQ. MADEIRA (PORTA	M2	136,08	R\$ 14,96		22,47%	R\$ 14,96	R\$ 18,32	R\$ 2.493,19
4.1.11	GOINFRA	261607	PINTURA CERAMICA P/BEIRAL	M2	41,10	R\$ 44,46		22,47%	R\$ 44,46	R\$ 54,45	R\$ 2.237,74
4.1.12	GOINFRA	261703	PINTURA TINTA POLIESPORTIVA - 2 DEMÃOS (PISOS E CIMENTADOS)	M2	214,17	R\$ 8,96		22,47%	R\$ 8,96	R\$ 10,97	R\$ 2.350,15
4.1.13	SINAPI-AD AP	104162	RESTAURAÇÃO DE GRANITINA (4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO,	M2	434,00	R\$ 9,79	R\$ 1,01	22,47%	R\$ 10,80	R\$ 13,23	R\$ 5.740,41
5.0 HOSPITAL MUNICIPAL DE TURVÂNIA											R\$ 81.546,82
5.1 PINTURA											
5.1.1	GOINFRA	261300	EMASSAMENTO COM MASSA PVA 2 DEMÃOS	M2	122,12	R\$ 9,76		22,47%	R\$ 9,76	R\$ 11,95	R\$ 1.459,70
5.1.2	GOINFRA	200505	REBOCO PAULISTA COM IMPERMEABILIZANTE	M2	122,12	R\$ 19,52		22,47%	R\$ 19,52	R\$ 23,91	R\$ 2.919,39
5.1.3	GOINFRA	261001	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS (PAREDE INTERNA)	M2	2.442,38	R\$ 7,93		22,47%	R\$ 7,93	R\$ 9,71	R\$ 23.720,08
5.1.4	GOINFRA	260601	PINTURA TEXTURIZADA COM SELADOR ACRILCO (PAREDE EXTERNA)	M2	901,79	R\$ 7,21		22,47%	R\$ 7,21	R\$ 8,83	R\$ 7.962,88
5.1.5	GOINFRA	261001	PINTURA LATEX ACRILCO 2 DEMAOS (FORRO)	M2	879,04	R\$ 7,93		22,47%	R\$ 7,93	R\$ 9,71	R\$ 8.537,10
5.1.6	GOINFRA	261307	PINTURA PVA LATEX 2 DEMAOS SEM SELADOR (MURO)	M2	300,00	R\$ 5,71		22,47%	R\$ 5,71	R\$ 6,99	R\$ 2.097,91
5.1.7	GOINFRA	261504	PINTURA ESMALTE SEM FUNDO PARA ESQUADRIA DE FERRO (JANELA, PORTA, GRADIS E CORRIMÃOS)	M2	614,04	R\$ 9,60		22,47%	R\$ 9,60	R\$ 11,76	R\$ 7.219,34
5.1.8	GOINFRA	261560	PINTURA ESMALTE SINTETICO 2 DEMÃOS EM ESQ. MADEIRA (PORTA	M2	274,42	R\$ 14,96		22,47%	R\$ 14,96	R\$ 18,32	R\$ 5.027,79
5.1.9	GOINFRA	261607	PINTURA CERAMICA P/BEIRAL	M2	102,40	R\$ 44,46		22,47%	R\$ 44,46	R\$ 54,45	R\$ 5.575,70
5.1.10	GOINFRA	260901	PINTURA VERNIZ EM MADEIRA 2 DEMAOS (BATEMACA)	M2	52,86	R\$ 6,68		22,47%	R\$ 6,68	R\$ 8,18	R\$ 432,45
5.1.11	GOINFRA	261703	PINTURA TINTA POLIESPORTIVA - 2 DEMÃOS (PISOS E CIMENTADOS)	M2	710,66	R\$ 8,96		22,47%	R\$ 8,96	R\$ 10,97	R\$ 7.798,29
5.1.12	SINAPI-AD AP	104162	RESTAURAÇÃO DE GRANITINA (4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO,	M2	665,03	R\$ 9,79	R\$ 1,01	22,47%	R\$ 10,80	R\$ 13,23	R\$ 8.796,19
VALOR GLOBAL COM BDI										R\$ 278.767,86	

2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 Os serviços serão executados nas unidades de saúde conforme mencionado no escopo acima no município de Turvânia – Goiás.

3. DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

3.1 Execução de pintura

Preparação da Superfície

Limpeza: Certifique-se de que a superfície esteja limpa e seca. Remova poeira, sujeira e qualquer resíduo de tinta antiga ou mofo com uma escova de aço ou pano úmido.

Correção de Defeitos: Verifique a parede em busca de rachaduras ou buracos. Utilize uma espátula para aplicar massa corrida nas áreas danificadas. Deixe secar conforme as instruções do fabricante.

Emassamento

Aplicação da Primeira Camada:

Com uma desempenadeira de aço, aplique uma camada fina e uniforme de massa corrida sobre toda a superfície.

Use movimentos longos e suaves para garantir uma cobertura uniforme.

Deixe secar completamente (geralmente de 4 a 6 horas, dependendo das condições do ambiente e do produto).

Lixamento:

Após a secagem da massa, utilize uma lixa de grana 150 para lixar toda a superfície.

Lixe até que a superfície esteja lisa e uniforme, sem ondulações.

Remova o pó gerado com um pano úmido ou um aspirador de pó.

Aplicação da Segunda Camada:

Aplique uma segunda camada de massa corrida, se necessário, para corrigir imperfeições remanescentes.

Deixe secar e lixe novamente, desta vez com uma lixa de grana 220 para um acabamento mais fino.

Limpe a parede para remover qualquer pó restante.

Selagem

Aplicação do Selador:

Aplique uma camada de selador acrílico com um rolo de pintura.

O selador ajuda a uniformizar a absorção da tinta e a melhorar a aderência.

Deixe secar conforme as instruções do fabricante.

Pintura

Preparação da Tinta:

Misture bem a tinta semibrilho antes de usar.

Despeje uma quantidade suficiente na bandeja de pintura.

Aplicação da Primeira Demão:

Utilize um rolo de pintura para aplicar a tinta na parede, começando pelo canto superior e movendo-se para baixo em movimentos verticais.

Use um pincel para áreas de difícil acesso e para os cantos.

Aplique uma camada uniforme e fina.

Secagem e Segunda Demão:

Deixe a primeira demão secar completamente (geralmente de 4 a 6 horas).

Aplique uma segunda demão da mesma maneira, garantindo cobertura completa e uniforme.

Se necessário, aplique uma terceira demão após a secagem da segunda.

Acabamento

Inspeção Final:

Após a secagem completa da última demão, inspecione a parede à luz do dia para identificar quaisquer imperfeições.

Realize pequenos retoques, se necessário.

Limpeza e Organização:

Remova a fita crepe antes que a tinta esteja completamente seca para evitar descascamentos.

Essa orientação não exime a responsabilidade do licitante em realizar a execução do serviço conforme preconiza as normas brasileiras e manual dos fabricantes.

3.2 Tratamento em granitina

A. Preparação da Superfície

a) Limpeza Inicial:

- Varra bem o piso para remover poeira, sujeira e detritos soltos.
- Lave o piso com água e detergente neutro, utilizando uma esponja ou escova de cerdas macias.
- Enxágue completamente para remover qualquer resíduo de sabão.

b) Remoção de Cera Antiga (se aplicável):

- Se o piso já estiver encerado, utilize um removedor de cera ou decapante

conforme as instruções do fabricante.

- Aplique o produto e deixe agir pelo tempo indicado.
- Esfregue a superfície com uma escova e enxágue bem para remover todos os resíduos.

B) Lixamento

c) Lixamento Manual ou Mecânico:

- Utilize uma lixa d'água de grana 400 a 600 para lixar a superfície da granitina.
- Mantenha a lixa úmida durante o processo para evitar o levantamento de poeira e facilitar o lixamento.
- Se estiver utilizando uma polidora, adapte a lixa apropriada à máquina.
- Lixe em movimentos circulares e uniformes até que a superfície esteja lisa.

d) Limpeza Após Lixamento:

- Remova todo o pó gerado pelo lixamento com água e um pano de microfibra.
- Certifique-se de que a superfície esteja completamente limpa e seca antes de prosseguir.

C). Aplicação de Selador (Opcional)

e) Selagem da Granitina:

- Aplique um selador acrílico específico para granitina com um rodo ou pano de microfibra.
- Espalhe de maneira uniforme para garantir uma cobertura completa.
- Deixe secar conforme as instruções do fabricante.

D). Aplicação de Cera

f) Escolha da Cera:

- Utilize uma cera específica para granitina, podendo ser líquida ou em pasta, dependendo da sua preferência.

g) Aplicação da Cera:

- Se for cera líquida, aplique diretamente no piso e espalhe com um rodo ou pano de microfibra.
- Se for cera em pasta, aplique com um pano macio, esfregando em movimentos circulares para cobrir toda a superfície.
- Deixe secar conforme o tempo recomendado pelo fabricante.

h) Polimento:

- Após a secagem da cera, lustre o piso utilizando uma polidora ou um pano de microfibra.
- Se estiver usando uma polidora, mova-a de maneira uniforme sobre a superfície até que o brilho desejado seja alcançado.

Essa orientação não exime a responsabilidade do licitante em realizar a execução do serviço

conforme preconiza as normas brasileiras e manual dos fabricantes.

4. JUSTIFICATIVA

- 4.1** A Construção do Centro Municipal de Fisioterapia se faz necessária a fim de atender as atuais demandas com a estruturação do espaço no intuito de garantir maior conforto, comodidade e bem estar aos pacientes e servidores com vistas a gerar uma melhor qualidade nos serviços prestados. Atendendo às Diretrizes do SUS, a Secretaria Municipal de Saúde oferta, entre outros serviços, o tratamento fisioterápico. Considerando a necessidade de ampliar o acesso ao serviço de fisioterapia para os usuários do município de Turvânia e reduzindo a demanda reprimida de alguns procedimentos, torna-se público que a administração municipal realizará abertura de procedimento licitatório para aquisição de materiais de construção a fim de viabilizar o referido projeto.
- 4.2** Faz-se necessária a ampliação do prédio do Centro de Diagnósticos, Exames e Imagens, uma vez que serão incluídos novos serviços a serem ofertados para a população do município, sendo que a atual estrutura do local não comportaria tal expansão, pois não possui salas suficientes para acomodação dos pacientes e das novas máquinas. O novo espaço a ser construído contará com realização de exames e consultas em cardiologia, e exames de mamografia e endoscopia. Cabe salientar que tal ampliação se faz de extrema necessidade, visto que não existe no município o fornecimento de tais exames, fazendo com que os pacientes tenham que se deslocar até outra cidade para realização dos mesmos.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da licitante vencedora da licitação o município de Turvânia, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1** A contratada deverá utilizar materiais de boa qualidade e técnicas construtivas que garantam a durabilidade e a eficácia dos serviços.
- 6.2** Os custos de deslocamentos para visitas aos locais de instalação correrão por conta da contratada;
- 6.3** A contratada deverá fornecer todo o material necessário para a instalação, transporte e içamento, bem como a mão de obra especializada e demais itens que se façam necessários para a execução do serviço.
- 6.4** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.5** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos/ refeitos/ substituídos no prazo fixado pelo fiscal, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6.7 Todos os materiais e peças a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da Contratante;

6.8 Se julgar necessário, a Contratante poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais e peças ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais e peças empregados nos serviços. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela Contratada sem ônus para o Contratante e executados por laboratórios aprovados pelo mesmo;

6.9 Em decorrência dos serviços, a Contratada ficará responsável pela segurança no interior do prédio, não somente quanto à Segurança do Trabalho, mas também em relação à preservação dos bens patrimoniais e das pessoas;

6.10 As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, as ações ou as reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais, peças e equipamentos inaceitáveis na execução dos serviços;

6.11 A Contratada deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome de engenheiro devidamente qualificado para esse fim, pertencente ao seu quadro técnico. Esse profissional deverá ser o indicado pela Contratada em sua proposta, por ocasião da licitação;

6.11.1 A instalação de deverá obedecer rigorosamente;

6.11.2 NBR 13.245: Execução de pinturas em edifícios não industriais

6.11.3 NBR 15.575: Edificações habitacionais – Desempenho.

6.11.4 Norma Regulamentadora – NR 35 – Trabalho em Altura

7. DA VISTORIA

7.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para este fim, de segunda a sexta-feira, em dias úteis das 8:30h as 10h e das 14h às 16h.

7.2 Caso a interessada opte por não realizar a vistoria/visita nos locais, esta assumirá todo e qualquer risco por sua decisão e se compromete a prestar fielmente o serviço objeto da presente

licitação.

7.3 Toda e qualquer despesa com a visita e vistoria, incluindo locomoção entre as localidades correrão por conta da licitante interessada;

7.4 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior a data prevista para a abertura da sessão pública.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, referente à execução do serviço, por meio de representante designado pela Contratante;

8.2 Permitir acesso aos colaboradores da Contratada, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado serviço;

8.3 Exigir o afastamento de qualquer colaborador ou preposto da Contratada, que se conduza ou proceda de modo inconveniente e incompatível com o bom exercício das suas atribuições, ou dificulte as ações de orientação, acompanhamento ou fiscalização;

8.4 Notificar a Contratada, por escrito, de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, fixando prazos para sua correção, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato;

8.5 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas todas as obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6 Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quando da cobrança da execução do serviço prestado. Caso haja incorreções nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.2 Manter, durante a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

9.3 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à Contratante;

9.4 Cumprir todas as normas regulamentadoras, resoluções, leis vigentes e procedimentos internos de controle e acesso às dependências da Contratante;

9.5 Acatar as orientações da Contratante, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

9.6 Fornecer mão de obra, capacitada, treinada e com experiência para a execução dos serviços, encaminhando profissionais com formação adequada para o desempenho das atividades, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

9.7 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus colaboradores acidentados ou com mal súbito;

9.8 Responsabilizar-se pelo deslocamento e traslado das suas equipes até o local de prestação

de serviços;

9.9 Manter disciplina de seus colaboradores no local de trabalho retirando imediatamente, após notificação, qualquer colaborador considerado com conduta inconveniente pela Contratante;

9.10 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

9.11 Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus colaboradores, e também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, sendo obrigatória a exibição dos comprovantes de cumprimento desses encargos, com autenticação bancária que comprove seu recolhimento;

9.12 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à Contratante, usuários e/ou a terceiros por sua culpa/dolo, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;

9.13 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás, junto às repartições competentes, caso necessário, à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência;

9.14 Responsabilizar pelo pagamento de todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço contratado;

9.15 Fiscalizar os seus colaboradores quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual de acordo com o mapa de risco envolvido;

9.16 Manter os locais onde o serviço está sendo prestado, devidamente organizado e higienizado;

9.17 Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários e adequados ao risco das atividades que desenvolvem tais como: máscaras, luvas, calçados, capotes impermeáveis, óculos, etc., os mesmos devem atender as normas do Ministério do Trabalho e Previdência Social – MTPS;

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei 8.666, de 1993 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n 8.666, de 1993.

12. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1 Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e/ou

compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência ou produto similar, por intermédio da apresentação de dois atestados de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

Turvânia-GO, 12 de junho de 2024.

STEF JORDANA FERREIRA DE FREITAS
Responsável pelo Termo de Referência

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada em pinturas e fornecimento e instalação de forro acartonado no Centro Municipal de Fisioterapia – CEMUF; no Centro de Diagnóstico e Imagem – CDI; e pintura nas Unidades Básicas de Saúde Sebastião Inácio e Maria Conceição bem como no Hospital municipal de Turvânia – Goiás.

Vigência da Contratação: 12 meses e/ou até conclusão do serviço (prorrogável por mais 12 meses).

Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no vasto cronograma para manutenção de todas as obras públicas e de novas construções no município de Turvânia-GO.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Esta secretaria tem desenvolvido um vasto cronograma para manutenção de reformas de todas suas obras públicas no município de Turvânia-GO, visando realçar a visibilidade e desenvolver espaços para bem estar de toda população, pois com o tempo, chuvas e sol, as mesmas se desgastam.

É de responsabilidade do Poder Público realizar manutenção em espaços públicos com finalidade de melhorar a qualidade da estrutura física do imóvel bem como conservá-lo, contribuindo para a conservação do bem, tornando o ambiente mais agradável e melhor sinalizado, proporcionando bem-estar às pessoas que ali frequentam, trabalham ou transitam.

A Construção do Centro Municipal de Fisioterapia se faz necessária a fim de atender as atuais demandas com a estruturação do espaço no intuito de garantir maior conforto, comodidade e bem estar aos pacientes e servidores com vistas a gerar uma melhor qualidade nos serviços prestados. Atendendo às Diretrizes do SUS, a Secretaria Municipal de Saúde oferta, entre outros serviços, o tratamento fisioterápico. Considerando a necessidade de ampliar o acesso ao serviço de fisioterapia para os usuários do município de Turvânia e reduzindo a demanda reprimida de alguns procedimentos, torna-se público que a administração municipal realizará abertura de procedimento licitatório para aquisição de materiais de construção a fim de viabilizar o referido projeto.

Faz-se necessária a ampliação do prédio do Centro de Diagnósticos, Exames e Imagens, uma vez que serão incluídos novos serviços a serem ofertados para a população do município, sendo que a atual estrutura do local não comportaria tal expansão, pois não possui salas suficientes para acomodação dos pacientes e das novas máquinas. O novo espaço a ser construído contará com realização de exames e consultas em cardiologia, e exames de mamografia e endoscopia. Cabe salientar que tal ampliação se faz de extrema necessidade, visto que não existe no município o fornecimento de tais exames, fazendo com que os pacientes tenham que se deslocar até outra cidade para realização dos mesmos.

A referida solicitação justifica-se pela necessidade de serviços de pinturas internas e externas (e quando necessária aplicação de textura) em paredes, muros, portões, corrimões, pisos, aberturas (portas e janelas) das unidades desta Secretaria.

Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia/validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

A contratada tem o dever de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento, do produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições de transporte;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas com os seus prós e contras:

O contratado deverá fornecer imediatamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

O contratado deverá fornecer e instalar de acordo com as normas vigentes de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Efetivamente, irá se utilizar cotações/orçamentos.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é: a solução proposta envolve a contratação de empresa prestadora de serviços de locação de mão-de-obra para apoio às atividades operacionais para atenderem as demandas dos órgãos jurisdicionados à Secretaria Municipal de Saúde de Turvânia-GO.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Item	Fonte	Código	Descrição	UND	Quant
1.0			CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA - CEMUF		
1.1			FORRO		
1.1.1	GOINFRA	210498	FORRO ACARTONADO TIPO ST	M2	392,76
1.1.2	GOINFRA	210499	FORRO ACARTONADO TIPO RU	M2	69,55
1.1.3	GOINFRA	210506	TABICA METÁLICA (MATERIAL E MAO DE OBRA)	ML	387,60
1.2			PINTURA		
1.2.1	GOINFRA	261300	EMASSAMENTO COM MASSA PVA 2 DEMÃOS (MÃO DE OBRA)	M2	1.238,24
1.2.2	GOINFRA	260909	PINTURA LATEX ACRILICA 3 DEMÃOS COM SELADOR (MÃO DE OBRA)	M2	775,93
1.2.3	GOINFRA	261000	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR (MÃO DE OBRA)	M2	462,31

1.2.4	GOINFRA	260601	PINTURA TEXTURIZADA COM SELADOR ACRÍLICO (MÃO DE OBRA)	M2	540,07
1.2.5	GOINFRA	261502	PINTURA ESMALTE SEM FUNDO (MÃO DE OBRA)	M2	7,56
1.2.6	GOINFRA	261703	PINTURA TINTA POLIESPORTIVA - 2 DEMÃOS (PISOS E CIMENTADOS) (M.O)	M2	68,84
2.0			CENTRO DE DIAGNÓSTICO E IMAGEM - CDI		
2.1			FORRO		
2.1.1	GOINFRA	210498	FORRO ACARTONADO TIPO ST	M2	191,35
2.1.2	GOINFRA	210499	FORRO ACARTONADO TIPO RU	M2	2,32
2.1.3	GOINFRA	210506	TABICA METÁLICA (MATERIAL E MAO DE OBRA)	ML	224,19
2.2.			PINTURA		
2.2.1	GOINFRA	261300	EMASSAMENTO COM MASSA PVA 2 DEMÃOS (MÃO DE OBRA)	M2	815,50
2.2.2	GOINFRA	260909	PINTURA LATEX ACRILICA 3 DEMÃOS COM SELADOR (PAREDE INTERNA NOVA) (M.O.)	M2	621,83
2.2.3	GOINFRA	261000	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR (PAREDE ANTIGA) (MÃO DE OBRA)	M2	663,94
2.2.4	GOINFRA	261000	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR (FORRO NOVO) (MÃO DE OBRA)	M2	193,67
2.2.5	GOINFRA	261001	PINTURA LATEX ACRILICO 2 DEMAOS (FORRO ANTIGO) (MÃO DE OBRA)	M2	239,03
2.2.6	GOINFRA	260601	PINTURA TEXTURIZADA COM SELADOR ACRÍLICO (MÃO DE OBRA)	M2	699,25
2.2.7	GOINFRA	261502	PINTURA ESMALTE SEM FUNDO (MÃO DE OBRA)	M2	30,24
2.2.8	GOINFRA	261560	PINTURA ESMALTE SINTETICO 2 DEMÃOS EM ESQ. MADEIRA (NOVO) (M.O.)	M2	45,36
2.2.9	GOINFRA	261560	PINTURA ESMALTE SINTETICO 2 DEMÃOS EM ESQ. MADEIRA (ANTIGO) (M.O.)	M2	83,16
2.2.10	GOINFRA	261703	PINTURA TINTA POLIESPORTIVA - 2 DEMÃOS (PISOS E CIMENTADOS) (M.O.)	M2	163,93
2.2.11	GOINFRA	201402	REVESTIMENTO COM BARITA - RX	M2	41,12
3.0			UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SEBASTIÃO INÁCIO		
3.1			PINTURA		
3.1.1	GOINFRA	261300	EMASSAMENTO COM MASSA PVA 2 DEMÃOS	M2	125,83
3.1.2	GOINFRA	200505	REBOCO PAULISTA COM IMPERMEABILIZANTE	M2	37,75
3.1.3	GOINFRA	261001	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS (PAREDE INTERNA)	M2	665,54
3.1.4	GOINFRA	260601	PINTURA TEXTURIZADA COM SELADOR ACRÍLICO (PAREDE EXTERNA)	M2	223,07
3.1.5	GOINFRA	261307	PINTURA PVA LATEX 2 DEMAOS SEM SELADOR (MURO)	M2	132,88
3.1.6	GOINFRA	261602	PINTURA TINTA ESMALTE PARA ESQUADRIAS DE FERRO C FUNDO ANTICORROSIVO (FACHADA)	M2	18,18
3.1.7	GOINFRA	261504	PINTURA ESMALTE SEM FUNDO PARA ESQUADRIA DE FERRO (JANELA E PORTA)	M2	54,06
3.1.8	GOINFRA	261560	PINTURA ESMALTE SINTETICO 2 DEMÃOS EM ESQ. MADEIRA (PORTA MADEIRA)	M2	71,82
3.1.9	GOINFRA	261607	PINTURA CERAMICA P/BEIRAL	M2	43,78
3.1.10	GOINFRA	261703	PINTURA TINTA POLIESPORTIVA - 2 DEMÃOS (PISOS E CIMENTADOS)	M2	100,46
3.1.11	SINAPIA DAP	104162	RESTAURAÇÃO DE GRANITINA (4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. ORIGEM SINAPI (104162) e SBC)	M2	238,17
4.0			UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - MARIA CONCEIÇÃO		
4.1			PINTURA		
4.1.1	GOINFRA	261300	EMASSAMENTO COM MASSA PVA 2 DEMÃOS	M2	41,03
4.1.2	GOINFRA	200505	REBOCO PAULISTA COM IMPERMEABILIZANTE	M2	41,03

4.1.3	GOINFRA	261001	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS (PAREDE INTERNA)	M2	1.322,17
4.1.4	GOINFRA	260601	PINTURA TEXTURIZADA COM SELADOR ACRÍLICO (PAREDE EXTERNA)	M2	179,59
4.1.5	GOINFRA	261001	PINTURA LATEX ACRILICO 2 DEMAOS (FORRO ANTIGO)	M2	167,78
4.1.6	GOINFRA	261307	PINTURA PVA LATEX 2 DEMAOS SEM SELADOR (MURO)	M2	119,85
4.1.7	GOINFRA	261504	PINTURA ESMALTE SEM FUNDO PARA ESQUADRIA DE FERRO (JANELA E PORTA)	M2	68,72
4.1.8	GOINFRA	260105	REMOCAO DE PINTURA ANTIGA A OLEO OU ESMALTE (RESERVATÓRIO)	M2	35,00
4.1.9	GOINFRA	261602	PINTURA TINTA ESMALTE PARA ESQUADRIAS DE FERRO C FUNDO ANTICORROSIVO (FACHADA E RESERVATÓRIO)	M2	111,97
4.1.10	GOINFRA	261560	PINTURA ESMALTE SINTETICO 2 DEMÃOS EM ESQ. MADEIRA (PORTA MADEIRA)	M2	136,08
4.1.11	GOINFRA	261607	PINTURA CERAMICA P/BEIRAL	M2	41,10
4.1.12	GOINFRA	261703	PINTURA TINTA POLIESPORTIVA - 2 DEMÃOS (PISOS E CIMENTADOS)	M2	214,17
4.1.13	SINAPIA DAP	104162	RESTAURAÇÃO DE GRANITINA (4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. ORIGEM SINAPI (104162) e SBC)	M2	434,00
5.0			HOSPITAL MUNICIPAL DE TURVÂNIA		
5.1			PINTURA		
5.1.1	GOINFRA	261300	EMASSAMENTO COM MASSA PVA 2 DEMÃOS	M2	122,12
5.1.2	GOINFRA	200505	REBOCO PAULISTA COM IMPERMEABILIZANTE	M2	122,12
5.1.3	GOINFRA	261001	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS (PAREDE INTERNA)	M2	2.442,38
5.1.4	GOINFRA	260601	PINTURA TEXTURIZADA COM SELADOR ACRÍLICO (PAREDE EXTERNA)	M2	901,79
5.1.5	GOINFRA	261001	PINTURA LATEX ACRILICO 2 DEMAOS (FORRO)	M2	879,04
5.1.6	GOINFRA	261307	PINTURA PVA LATEX 2 DEMAOS SEM SELADOR (MURO)	M2	300,00
5.1.7	GOINFRA	261504	PINTURA ESMALTE SEM FUNDO PARA ESQUADRIA DE FERRO (JANELA, PORTA, GRADIS E CORRIMÃOS)	M2	614,04
5.1.8	GOINFRA	261560	PINTURA ESMALTE SINTETICO 2 DEMÃOS EM ESQ. MADEIRA (PORTA MADEIRA)	M2	274,42
5.1.9	GOINFRA	261607	PINTURA CERAMICA P/BEIRAL	M2	102,40
5.1.10	GOINFRA	260901	PINTURA VERNIZ EM MADEIRA 2 DEMAOS (BATEMACA)	M2	52,86
5.1.11	GOINFRA	261703	PINTURA TINTA POLIESPORTIVA - 2 DEMÃOS (PISOS E CIMENTADOS)	M2	710,66
5.1.12	SINAPIA DAP	104162	RESTAURAÇÃO DE GRANITINA (4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. ORIGEM SINAPI (104162) e SBC)	M2	665,03

Observação Relevantes:

As unidades e especificações de itens presentes na tabela são justificadas com base no seguinte critério: unidades de medida parametrizadas para compras no território nacional.

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

Estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é o seguinte:
pesquisa de preços no mercado local e cidades circunvizinhas.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Importante a continuação dos trabalhos prestados para melhor andamento dos Setores e atendimento à população turvaniense. As contratações serão interdependentes, uma vez que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com o fornecimento e instalação são:

- Em relação à eficácia: finalizar as obras em andamento;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a qualidade do serviço prestado;
- Contratação de empresa especializada em pinturas e fornecimento e instalação de forro acartonado no Centro Municipal de Fisioterapia – CEMUF; no Centro de Diagnóstico e Imagem – CDI; e pintura nas Unidades Básicas de Saúde Sebastião Inácio e Maria Conceição bem como no Hospital municipal de Turvânia – Goiás, a meta é a obtenção do melhor relação custo benefício possível em recursos financeiros, econômicos e administrativos, permitindo assim que o objeto seja realizado de forma rápida, econômica e sustentável.

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para fins de melhorias quanto ao alcance do objetivo pretendido com a contratação de empresa prestadora de serviços de locação de mão-de-obra para apoio às atividades operacionais para atenderem as demandas dos órgãos jurisdicionados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade da secretaria solicitante.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, bem como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Justificativa da Viabilidade:

Em face da necessidade da Contratação de empresa especializada em pinturas e fornecimento e instalação de forro acartonado no Centro Municipal de Fisioterapia – CEMUF; no Centro de Diagnóstico e Imagem – CDI; e pintura nas Unidades Básicas de Saúde Sebastião Inácio e Maria Conceição bem como no Hospital municipal de Turvânia – Goiás para atenderem as demandas dos órgãos jurisdicionados à Secretaria Municipal de Saúde, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para finalizar obras já iniciadas no município, bem como manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economicidade.

15- ANEXOS

Não há anexos.

16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

STEF JORDANA FEREIRA DE FREITAS
Gerente Adm. e Financeira
Matrícula Funcional nº 1076

ANEXO III

Minuta de Ata de Registro de Preços

MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202...., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº XXX/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº XXX, de XX de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº XXX/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Unitário	Valor Total
X								

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta do Anexo Único da presente Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o(nome do órgão)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições previamente estabelecidos, e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à

Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos publicitados, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no artigo 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº XXX, de XX de janeiro de 2024.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Decreto Municipal nº XXX, de XX de janeiro de 2024 c/c o Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme o Decreto Municipal nº XXX, de XX de janeiro de 2024.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços.

No caso de adjudicação por preço global de grupo/lote de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, quando houver.

Local e data

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO

CADASTRO DE RESERVA

A) Seguindo a ordem de classificação, segue a Relação de Fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos do Adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

B) Seguindo a ordem de classificação, segue a Relação de Fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

